



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**DECRETO Nº 075/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**25.086.828/0001-35**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210  
Centro - CEP 77 980-000  
SAMPÃO TO.

**Declara Luto Oficial, e dá Outras  
Providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO  
TOCANTINS**, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República, a Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** o sentimento de profundo pesar do povo tocantinense, que, nesta data, se despede do altivo, visionário e paternal olhar daquele que se dedicou não só à inclusão da última estrela na Bandeira do Brasil, mas, principalmente, à constituição de um Estado forte, acolhedor e próspero;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o passamento desse extraordinário homem, dedicado político e exímio Governador do Estado, eternizado na memória tocantinense e do país, deixa enorme lacuna na vida pública do Tocantins, em função da sua trajetória de administrador arrojado e imbuído de irrepreensível conduta.

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado luto oficial em todo território do Município de Sampaio/TO, por 03 (três) dias, a partir de 04/07/2023, em sinal de profunda consternação pelo falecimento do Ex-Governador JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS, destemido idealizador, incansável operário, resiliente gestor e o dedicado criador do Tocantins, ocorrido em 4 de julho de 2023.

**Art. 2º** Em razão do disposto no art. 1º deste Decreto, é facultativo o ponto no dia 5 de julho de 2023.

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000  
Fone (063) 3436-1147

E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



**Estado do Tocantins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
**CNPJ Nº 25.086.828/0001-35**

**Parágrafo único.** Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 04 de julho de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,**  
**ESTADO DO TOCANTINS,** aos Cinco (05) dias do mês de Julho (07) do ano de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

**ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal